

DECISÃO COREN-RO N° 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Define o Quadro de Provimento Efetivo do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO N° 002/2021, e;

CONSIDERANDO o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que impõe a realização de concurso público para a investidura de emprego público nos quadros da autarquia e, respectivamente, excepciona a regra para os cargos de natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece percentual mínimo de reserva aos servidores de carreira, e as demais condições e percentuais para os cargos de direção, chefia e assessoramento previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §1º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.460/92, editada com a finalidade de regulamentar o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal de 1988, estabelece em seu art. 14 que *"Os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 a ocupantes de cargo efetivo, lotados e em exercício nos respectivos órgãos"*;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN (aprovado pela Resolução COFEN n° 421/2012) em seu art. n° 76, que assegura a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que, cabe ao COREN/RO *"decidir sobre a criação, transformação ou extinção de cargos e a fixação de vencimentos dos empregados do quadro de pessoal"*, nos termos do inciso XIV, do art. 6º, do e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO N° 017/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da regulamentação dos cargos efetivos no âmbito do COREN/RO, readequando o quadro institucional face à dinâmica da Gestão Pública;

CONSIDERANDO os termos contidos no Processo Administrativo nº 001/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da 73ª Reunião Ordinária do Plenário, de 22 de janeiro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN/RO, os seguintes cargos efetivos:

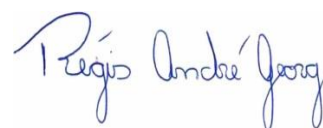
EMPREGO	JORNADA SEMANAL	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 H	4	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H	5	3
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 H	1	0
ADVOGADO	40 H	1	1
CONTADOR	20 H	0	1
AUXILIAR FISCAL	40 H	1	0
ENFERMEIRO FISCAL	40 H	2	3

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente
Gestão Coren/RO 2021-2023



RÉGIS ANDRÉ GEORG
COREN-RO Nº 245.968
Secretário
Gestão Coren/RO 2021-2023